PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm-14

14

MENSAGEM Nº ~~010~~ - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 8.185 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do proprietário do imóvel para regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei Complementar nº 291/2008 e suas alterações.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 20/FEV/2020 10:45 000186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm - 14

14

PROJETO DE LEI Nº ~~010~~ - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2°, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 8.185, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UMA ÁREA RURAL, COM 41.161,62 METROS QUADRADOS OU 4,16162 hectares ou 1,70 alqueires, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, confrontando-se dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no marco 00 (zero) cravado na esquina da Rua Gradelândia com a Rua Barra do Rio Branco, e deste segue confrontando com os seguintes rumos, distâncias e confrontantes:

PONTO	RUMOS	DIST (m)	CONFRONTAÇÕES
0 - 1	40°00'00"NW	117,00	Rua Gradelândia
1 - 2	50°00'00"NE	52,50	Quadra 103
2 - 3	40°00'00"NW	83,00	
3 - 4	50°00'00"SW	26,00	
4 - 5	40°00'00"NW	36,00	
5 - 6	50°00'00"NE	170,92	Rua Dom Pedro
6 - 7	40°00'00"SE	235,00	Quadras 136 e 137
7 - 1	50°00'00"SW	196,92	Rua Barra do Rio Branco

Art 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~JULIANO BRITO BERTOLINI~~
Prefeito Municipal